



central açucareira
santo antônio s.a.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ÍNDICE

1. Aplicabilidade	03
2. Princípios e Valores	03
3. Orientações de Conduta	03
3.1. Ações Discriminatórias	04
3.2. Uso de Álcool, Drogas e Armas	04
3.3. Relações com Parceiros de Negócios	04
3.4. Recebimento/ Oferta de Brindes	05
3.5. Fraude, Suborno e Corrupção	05
3.6. Relações com Acionistas e Investidores	05
3.7. Relações com a Imprensa	05
3.8. Responsabilidade Social	06
3.9. Meio Ambiente	06
3.10. Saúde e Segurança	06
3.11. Liberdade de Associação	06
3.12. Uso do Patrimônio	07
3.13. Uso da Informação/ Confidencialidade	07
3.14. Atividades Paralelas	07
3.15. Atividades Estranhas aos Interesses e Negócios da Empresa	07
3.16. Parentes/ Relacionamento Afetivo	08
3.17. Situações Potencialmente Conflitantes	08
4. Ouvidoria	08
5. Gestão do Código de Ética e Conduta	08
6. Órgãos de Assessoramento	09
7. Considerações Gerais	09
8. Declaração de Aceite/ Termo de Compromisso	10

1. APLICABILIDADE

1.1. As regras contidas neste Código de Ética e Conduta, são aplicáveis a Colaboradores, Acionistas, Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais pessoas que venham a ter relação jurídica com a Central Açucareira Santo Antônio S.A.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

2.1. A Central Açucareira Santo Antônio S.A. busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais. Todos os Colaboradores são responsáveis pela disseminação desses valores, devendo, assim, conduzir os negócios da empresa. Pelo exposto, todos aqueles que atuem em nome da empresa, devem observar regras de conduta com base nestes valores.

2.2. São princípios e valores fundamentais da Central Açucareira Santo Antônio S.A.:

a) Ética: Nossa cultura é fundamentada em dedicação, responsabilidade, disciplina e busca constante por desenvolvimento profissional. Enfatizamos a importância da ética profissional em um ambiente que estimule o aprendizado contínuo, a colaboração e a paixão pelo que fazemos.

b) Transparência: Agimos com honestidade, transparência e respeito às leis e regulamentações. A transparência é a base para fortalecer e construir relações de confiança sólidas com nossos parceiros de negócio.

c) Parcerias com Fornecedores e Prestadores de Serviço: Estamos comprometidos com o sucesso dos nossos clientes por meio de parceria com fornecedores e prestadores de serviço, na qualidade e melhoria contínua. Nosso objetivo é oferecer produtos, tendo a excelência como valor em tudo o que fazemos.

d) Respeito aos Direitos Humanos e ao Meio Ambiente: Valorizamos o respeito pelas pessoas e pelo meio ambiente. Nosso compromisso é prover um local de trabalho inclusivo, responsável e sustentável, onde sejam observadas boas práticas visando uma cultura de proteção e conservação do meio ambiente.

e) Foco na Segurança e Saúde Ocupacional: A segurança é a nossa prioridade absoluta. Reflete nosso compromisso em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores e parceiros de negócio.

f) Desenvolvimento Sustentável: O desenvolvimento sustentável está no centro de nossas atividades. Nosso foco é produzir e fornecer produtos aos nossos clientes que sejam sustentáveis e que não comprometam a disponibilidade dos recursos naturais para as gerações futuras.

3. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

a) As condutas indicadas neste capítulo, são compromissos mútuos, estabelecidos entre a Central Açucareira Santo Antônio S.A., colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e demais pessoas físicas e jurídicas que venham a estabelecer qualquer vínculo profissional, com o objetivo de orientar e tornar claro os objetivos da empresa, prezando pela melhoria das práticas profissionais em consonância aos nossos princípios e valores.

b) Os temas abaixo selecionados, certamente, não esgotam todas as regras de boa conduta, porém são considerados prioritários para o Código de Ética e Conduta da Central Açucareira Santo Antônio S.A.

3.1. Ações Discriminatórias

3.1.1. São práticas não toleradas, por parte de qualquer colaborador da Central Açucareira Santo Antônio S.A.:

- a) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, nacionalidade, cor, gênero, orientação sexual, idioma, necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política, origem social ou qualquer outra condição;
- b) Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual, ofensa, hostilidade, exposição ao ridículo, intimidação ou humilhação;

3.2. Uso de Álcool, Drogas e Armas

- a) A Central Açucareira Santo Antônio S.A., não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências.
- b) O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas cobertas da empresa, nos termos da lei.
- c) Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da empresa, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

3.3. Relações com Parceiros de Negócio

3.3.1. Todos os relacionamentos com parceiros de negócio da Central Açucareira Santo Antônio S.A., tais como, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, devem ser baseados em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa, promovendo um relacionamento duradouro e de confiança, atuando conforme os objetivos corporativos.

3.3.2. Os colaboradores que tiverem relacionamento de parentesco ou de interesse pessoal, com algum parceiro de negócios da Central Açucareira Santo Antônio S.A., não podem participar de qualquer decisão da empresa, nem utilizar as prerrogativas de seu cargo ou poder de influência, na condução de assuntos relacionados a esse parceiro.

3.3.3. Será considerada como conflitante com os interesses da Central Açucareira Santo Antônio S.A., a utilização do seu nome para comprar mercadorias, contratar serviços, obter empréstimos, em caráter particular ou para terceiros, beneficiando-se de crédito ou descontos especiais concedidos à empresa.

3.3.4. Será considerado como conflitante com os interesses da Central Açucareira Santo Antônio S.A., o recebimento de vantagens, tais como, pagamentos, presentes, empréstimos, entretenimentos, viagens, emprego para parentes e favores de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuais ou potenciais parceiros de negócio da empresa.

3.3.5. Colaboradores internos com cargos de decisão que possuam quaisquer tipo de relacionamento com fornecedores ou parceiros devem comunicar ao superior e à Auditoria Interna da Central Açucareira Santo Antônio S.A., sobre esse vínculo.

3.4. Recebimento/ Oferta de Brindes

3.4.1. A prática de troca de brindes, serviços e presentes deve ser conduzida com cautela e transparência, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais.

3.4.2. Não será considerado conflito de interesses o recebimento ou oferta, por colaborador interno e pessoas de seu relacionamento, de brindes com valores simbólicos.

3.4.2.1. Brindes, serviços ou presentes que tenham valores expressivos deverão ser recusados ou, caso não seja possível, deve-se levar o assunto à diretoria da área, que tomará decisão conforme diretoria superior.

3.5. Fraude, Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro

3.5.1. A Central Açucareira Santo Antônio S.A., cumpre rigorosamente as leis, os regulamentos e as práticas de combate à fraude, o suborno, a corrupção e a lavagem de dinheiro.

3.5.2. O colaborador deve estar ciente que são vedadas práticas de negócios desonestos, que incluem: pagamentos com o objetivo de facilitar vantagens ou acesso a benefícios, fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, extorsão, coerção/coação ou conluio.

3.5.3. O colaborador deve seguir as boas práticas do bom relacionamento com terceiros, de forma a detectar e evitar possível associação a atividades suspeitas, impróprias ou ilícitas que envolvam fraude, suborno, corrupção e lavagem de dinheiro.

3.5.4. Os colaboradores deverão pautar seu relacionamento com a Administração Pública e com Funcionários Públicos pela estrita observância à legislação, às normas e procedimentos aplicáveis, ao Código de Ética e Conduta, abstendo-se de praticar os atos de fraude, corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro.

3.6. Relações com Acionistas e Investidores

3.6.1. O relacionamento da Central Açucareira Santo Antônio S.A., com os seus acionistas e investidores deve ser baseado na comunicação precisa, transparente, isonômica e oportuna de informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da empresa, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

3.6.2. O relacionamento dos acionistas com os investidores só poderá ser feito através da Diretoria e, em situações específicas, por Colaboradores Internos devidamente autorizados, em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da empresa.

3.7. Relações com a Imprensa

3.7.1. O relacionamento da Central Açucareira Santo Antônio S.A., com órgãos da imprensa deve ser realizado apenas pela Diretoria ou por colaboradores internos autorizados por ela. Portanto, são práticas não toleradas, por parte de qualquer colaborador da Central Açucareira Santo Antônio S.A.:

a) **Comunicação Pública Pessoal (Colaboradores Internos):** É vedado o uso do nome da empresa através de falas ou entrevistas em televisão, rádio, jornal, mídias sociais, palestras e seminários, assim como de materiais como logomarca, e-mails

corporativos e quaisquer outros meios que façam parte da comunicação organizacional, sem o devido conhecimento da diretoria.

b) Comunicação Pública Corporativa (Comunidades e Órgãos Oficiais): É realizada exclusivamente por colaboradores autorizados e definidos pela diretoria. Portanto, qualquer solicitação externa a respeito da empresa, deve ser encaminhada à diretoria para definição do colaborador que a representará perante as comunidades ou órgãos oficiais.

3.7.2. Informações que possam ser de especial interesse dos acionistas somente podem ser divulgadas ao mercado e aos Investidores pela Diretoria.

3.8. Responsabilidade Social

3.8.1. É princípio da Central Açucareira Santo Antônio S.A., agir com responsabilidade social junto às comunidades em que atua, além de seus colaboradores estabelecerem um bom relacionamento, devendo respeitar os interesses dessas comunidades e do país, contribuindo para o seu desenvolvimento.

3.8.2. A Central Açucareira Santo Antônio S.A., cumpre com as leis laborais em todas as localidades nas quais opera, apoiando os direitos humanos fundamentais para todos os indivíduos.

3.8.3. A Central Açucareira Santo Antônio S.A., condena todas as formas de trabalho infantil, forçado, escravo, bem como tráfico humano e exploração comercial, incluindo a exploração sexual de homens, mulheres e crianças, tendo o compromisso total em todos os mercados nos quais opera de proteger indivíduos de todas as formas de abuso e exploração.

3.9. Meio Ambiente

3.9.1. Os Colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

3.9.2. Todos os negócios da Central Açucareira Santo Antônio S.A., devem ser conduzidos em total conformidade à legislação ambiental, buscando o aperfeiçoamento de seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento ambiental sustentável, garantindo crescimento econômico com proteção ambiental.

3.10. Saúde e Segurança

3.10.1. A Central Açucareira Santo Antônio S.A., zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e nas relações de trabalho. Os Colaboradores devem respeitar às políticas e as normas de saúde e segurança direcionadas para cada área e função.

3.10.2. Os colaboradores internos que identificarem qualquer situação que ameace a sua integridade física, de colegas ou de terceiros, no ambiente de trabalho, deverão comunicar imediatamente o gestor e a área de Segurança do Trabalho.

3.11. Liberdade de Associação

3.11.1. A Central Açucareira Santo Antônio S.A., reconhece e respeita o direito de livre associação, inclusive em sindicatos, associações, entidades de classe, partidos

políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais.

3.12. Uso do Patrimônio

3.12.1. O colaborador é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da Central Açucareira Santo Antônio S.A., sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou infraestrutura, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a execução de suas atividades, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

3.12.2. O patrimônio não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contrato celebrados em conformidade com as normas internas.

3.13. Uso da Informação/ Confidencialidade

3.13.1. Os Colaboradores devem, em suas ações dentro e fora do ambiente corporativo, proteger a propriedade intelectual da Central Açucareira Santo Antônio S.A., que inclui suas marcas, patentes, demais bens intangíveis, tecnologia e outras informações. Dessa forma, não podem usar indevidamente ou divulgar a terceiros quaisquer informações consideradas confidenciais da empresa, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos administrativos, informações sobre Colaboradores, Fornecedores e Clientes, incluindo inativos, projetos de engenharia, informações comerciais e financeiras, atos societários, contratos, processos entre outras fazendo uso delas com a finalidade exclusiva de assistir a Central Açucareira Santo Antônio S.A., no cumprimento de suas atividades. Excepcionalmente, tais informações poderão ser divulgadas mediante a autorização expressa da Diretoria.

3.14. Atividades Paralelas

3.14.1. Fica vedado aos colaboradores da Central Açucareira Santo Antônio S.A., exercer atividades profissionais extra vínculo contratual de trabalho com a empresa, remuneradas ou não, em situações de conflito de interesses, tais como aquelas que:

- a) concorram, direta ou indiretamente, com as atividades ou interesses da empresa;
- b) tenham qualquer relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da empresa;
- c) façam uso de recursos da empresa e sejam exercidas durante a jornada de trabalho;
- d) prejudiquem o desempenho eficiente de suas atividades na empresa; e
- e) contrariem o disposto neste Código de Ética e Conduta.

3.15. Atividades Estranhas aos Interesses e Negócios da Empresa

3.15.1. Fica vedado aos colaboradores exercer atividades estranhas aos interesses e negócios da Central Açucareira Santo Antônio S.A., remuneradas ou não, em suas dependências, tais como:

- a) venda, propaganda e divulgação de produtos, serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, de classe, realização de sorteios e práticas de jogos em geral;

- b) circulação de listas ou venda de rifas para a arrecadação de fundos para quaisquer fins, exceto mediante aprovação da Gerência da Área a qual faz parte;
- c) afixação ou distribuição de cartazes e/ou comunicações escritas não relacionadas com os negócios da empresa, exceto mediante aprovação da Gerência da Área a qual faz parte;
- d) a circulação de abaixo-assinados para quaisquer fins;
- e) a utilização do endereço da empresa para recebimento de correspondência particular.

3.16. Parentes/ Relacionamento Afetivo

3.16.1. Fica vedado a colaboradores que seus familiares trabalhem em posição de reporte direto ou indireto no mesmo setor, sem autorização prévia do gestor da área.

3.16.2. Para fins do presente Código de Ética e Conduta, são considerados familiares: cônjuge, companheiro(a), namorado(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a), entre outros.

3.16.3. Fica vedado ao colaborador influenciar ou participar de decisões de recrutamento e seleção, promoção, avaliação e transferência, envolvendo um familiar.

3.17. Situações Potencialmente Conflitantes

3.17.1. Toda e qualquer situação pessoal, já existente ou que se pretenda desenvolver, que possa ser caracterizada, potencialmente, como conflito de interesses, deverá ser levada pelo colaborador à sua gerência.

3.17.2. A empresa, através da Auditoria Interna, dará o tratamento adequado ao assunto.

3.17.3. Em caso de potencial conflito de interesses, o colaborador potencialmente conflitado não poderá ser envolvido no tratamento do assunto, observando-se que, caso seja Gerente ou membro de Comitê, deverá se abster de decidir sobre o assunto.

4. OUVIDORIA

4.1. Os Colaboradores da Central Açucareira Santo Antônio S.A., que tenham conhecimento de quaisquer situações, atos, fatos ou práticas que violem o disposto neste Código de Ética e Conduta, nas políticas, legislação ou regulamentações aplicáveis à empresa, deverão comunicá-los por meio do Canal de Ouvidoria da empresa, disponível no site da Central Açucareira Santo Antônio S.A.: www.usinasantoantonio.com.br, link “Contato”, “Ouvidoria”.

4.2. O Canal de Ouvidoria da Central Açucareira Santo Antônio S.A., possibilita a comunicação transparente e anônima, bem como assegura o tratamento imparcial e sigiloso. As denúncias realizadas no canal serão analisadas pela Auditoria Interna e pelo Comitê de Ética, que darão o tratamento adequado a cada caso, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

5. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

5.1. Compete aos colaboradores a aplicação e cumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta, devendo zelar pela sua observância.

5.2. Violações a este Código de Ética e Conduta e às demais políticas e normas da Central Açucareira Santo Antônio S.A., sujeitam os infratores a consequências, que incluem advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão sem justa causa ou com justa causa, notificação e rescisão contratual para pessoas jurídicas.

5.3. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação e sua gravidade, cabendo à Diretoria a Decisão Final quanto a apuração das violações.

5.3.1 a Diretoria definirá, para cada caso, uma comissão de investigação, prazo para conclusão, validação do resultado, garantindo sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa para os casos em que há identificação de envolvidos.

6. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

6.1. São órgãos de assessoramento e processamento de análise de condutas, a Auditoria Interna, o Departamento Jurídico e o Comitê de Ética.

6.2. Cabe à Auditoria Interna monitorar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, assegurar o funcionamento do Canal de Ouvidoria, bem como o recebimento e tratamento das ocorrências, junto ao Comitê de Ética, com sigilo e garantia de anonimato, quando aplicável.

6.3. O Departamento Jurídico será responsável por propor, juntamente com a Auditoria Interna, ao Comitê de Ética, recomendações para aperfeiçoamento do Código de Ética e Conduta, visando à permanente atualização. O Comitê de Ética, por sua vez, poderá submeter tais alterações à deliberação a Diretoria.

6.4. Cabe ao Comitê de Ética, com imparcialidade, estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código de Ética e Conduta, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

6.5. Fica a cargo da Diretoria a indicação das pessoas, escolhidas dentro do quadro de funcionários, que farão parte dos órgãos de assessoramento e processamento.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A Central Açucareira Santo Antônio S.A., reserva-se o direito de modificar e revisar quaisquer políticas e normas em vigor sem aviso prévio, sem necessariamente realizar alterações ao Código de Ética e Conduta.

7.2. Caso o conteúdo deste Código de Ética e Conduta entre em conflito com quaisquer leis nacionais dos países em que a Central Açucareira Santo Antônio S.A., opera, deve-se entender que os requisitos legais prevalecem sobre os requisitos constantes neste Código de Ética e Conduta.

7.3. Periodicamente, será realizado treinamento aos colaboradores da empresa sobre o Código de Ética e Conduta e seu cumprimento.

8. DECLARAÇÃO DE ACEITE | TERMO DE COMPROMISSO

Declaração de Aceite | Termo de Compromisso

DECLARO, para todos os fins, que recebi uma versão integral (*digital ou impressa*) do **Código de Ética e Conduta** da Central Açucareira Santo Antônio S.A., onde tomei conhecimento de seu conteúdo e me comprometo a cumpri-lo totalmente.

Afirmo ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de seguir as orientações desse **Código** em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho ou de prestação de serviços firmado por mim.

Concordo, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes no **Código**, mas que possam significar uma conduta imprópria ou risco à minha segurança ou da empresa, informarei imediatamente o fato ao meu superior ou ao setor de Recursos Humanos ou ao contratante dos serviços da Central Açucareira Santo Antônio S.A.

Nome do Colaborador/
Prestador de Serviços: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Empresa: _____

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

